



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234
ASSINATURA DIGITAL

Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA:21670080234
Data: 2025.11.10 07:54:55 -0300

Segunda-feira, 10 de Novembro de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.145

131 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	2
ÓRGÃOS MILITARES	9
SECRETARIAS DE ESTADO	10
AUTARQUIAS	30
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	36
MUNICIPALIDADE	38
DIVERSOS	128

GOVERNADORIA DO ESTADO

CASA MILITAR

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

COLETA DE PREÇOS

PROCESSO SEI: 0447.012558.00034/2025-11

A CASA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.715.300/0001-79, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro Ipase, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo senhor TC PM SILVIO VILACORTA ARAUJO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 120503588-4 e do CPF nº 512.629.832-15, com endereço profissional na Casa Militar, torna público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais, sendo 04 (quatro) certificados do tipo e-CPF (A1) e 01 (um) certificado do tipo e-CNPJ (A1), todos com validade de 12 (doze) meses, a serem utilizados pela Casa Militar (CASMIL).

Os interessados poderão solicitar informações através do e-mail: seclic.gabmil@gmail.com.

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
OBJETO:	Fornecimento de certificados digitais.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificados do tipo e-CPF: Certificado digital de pessoa física, padrão ICP-Brasil, tipo A1, armazenado em computador, emitido em nome de servidores designados.	Unidade	4			
2	Certificado do tipo e-CNPJ: Certificado digital de pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, tipo A1, emitido em nome da Casa Militar, para autenticação em sistemas e assinatura de documentos oficiais.	Unidade	1			
VALOR TOTAL R\$						

Informações Adicionais:

- Local de entrega: Sede da Casa Militar, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro Ipase, Rio Branco - Acre no horário de expediente da Contratante.
 - A proposta deverá ser encaminhada a esta Casa Militar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço de e-mail: seclic.gabmil@gmail.com;
 - A presente proposta deverá conter contato telefônico, endereço, carimbo e assinatura do representante da empresa, sem rasuras;
 - O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
- Rio Branco - Acre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável/Proprietário (com carimbo do CNPJ)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

OUVIDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/OUVIDORIA/DPE-AC, SELEÇÃO DE ENTIDADES, MOVIMENTOS SOCIAIS E CIDADÃO (Ã) PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA OUVIDORIA-GERAL EXTERNA.

A Defensoria Pública do Estado do Acre (DPE/AC), por intermédio da Ouvidoria-Geral Externa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos artigos 37 a 58 do Regimento Interno da Ouvidoria-Geral, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à composição do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral, nos termos abaixo especificados.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente edital tem como objetivo regulamentar a seleção de representantes de Organizações, Movimentos Sociais da capital e do interior, bem como de cidadão (ã) com reconhecida atuação social, para integrar o Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da DPE/AC, instância de natureza participativa, consultiva, propositiva e comprometida com o controle social, bem como a democratização institucional e o fortalecimento da atuação da Defensoria Pública.

1.2. A composição plural e representativa do Conselho tem por finalidade assegurar a participação popular na construção, avaliação e fiscalização das políticas institucionais da Defensoria Pública, especialmente no que se refere ao aprimoramento dos canais de atendimento, acolhimento de manifestações e diálogo com a sociedade civil, como também uma escuta qualificada de forma individualizada ou coletiva, em especial com os grupos socialmente vulnerabilizados.

1.3. As atribuições do Conselho Consultivo incluem, entre outras, propor deliberações, acompanhar atividades da Ouvidoria-Geral, fomentar a transparência pública, participar de comissões temáticas, relatar matéria fomentando informações qualificadas no colegiado, participar na produção de relatórios e análises críticas das manifestações recebidas pela Instituição, conforme disposto nos artigos 46 e 47 do Regimento Interno.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. O Conselho Consultivo será composto por 12 (doze) membros, sendo:

- 01 (um) Ouvidor-Geral que o presidirá;
- 07 (sete) representantes de Organizações e Movimentos Sociais da capital;
- 03 (três) representantes de Organizações e Movimentos Sociais do interior;

d) 01 (um) cidadão de reconhecida militância perante os movimentos, e experiência, trabalhos e afinidades nas áreas de atuação, objetivos e funções institucionais da Defensoria Pública.

2.2. Cada entidade ou movimento social deverá indicar um representante titular e um suplente, que poderão exercer a função pelo período do mandato estabelecido.

2.3. Os cargos de 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e Secretário serão eleitos pelo Plenário entre seus membros titulares.

3. DO MANDATO

3.1. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do artigo 37 do Regimento Interno da Ouvidoria-Geral.

3.2. A eventual perda dos requisitos que legitimaram a participação no Conselho ensejará o afastamento automático do (a) conselheiro (a), independentemente do tempo restante de mandato.

3.3. O conselheiro que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de um ano não mais será convocado, sendo substituído pelo respectivo suplente.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento:

I – Entidades e Movimentos Sociais que:

a) Estejam legalmente constituídos há mais de 01 (um) ano;

b) Atuem, preferencialmente, na defesa dos Direitos Humanos, em áreas afins à atuação da Defensoria Pública, tais como direitos das mulheres, população carcerária, infância e juventude, população LGBTQIA+, idosos, comunidades indígenas, pessoas com deficiência, população negra, saúde, habitação, entre outras;

c) Apresentem compromisso com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade, acesso à justiça, equidade, participação cidadã e combate às desigualdades.

II – Cidadãos e cidadãs que:

a) Tenham reconhecida militância e atuação comprovada nos eixos temáticos de atuação da Defensoria Pública;

b) Comproven experiência em participação social, gestão pública democrática, políticas de direitos humanos ou controle social;

c) Estejam em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO CONSULTIVO

5.1. Compete ao Conselho Consultivo, entre outras funções:

a) Propor temas de deliberação à Ouvidoria-Geral;

b) Acompanhar e analisar o funcionamento da escuta social e o tratamento das manifestações recebidas;

c) Produzir relatórios críticos e pareceres sobre temas relevantes à atuação institucional;

d) Fomentar o intercâmbio de experiências entre organizações e comunidades atendidas;

e) Participar de comissões e grupos de trabalho quando necessário, inclusive com a presença de assessoria especializada, conforme artigos 49 a 52 do Resolução Administrativa nº 012/2013/CS/DPE-AC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 11/11/2025 a 25/11/2025, e poderão ser realizadas:

a) Por e-mail: ouvidoriageral@defensoria.ac.def.br

b) Presencialmente, na sede da Ouvidoria-Geral: Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, sala 103, térreo – Bairro Santa Quitéria – CEP 69.918-700 – Rio Branco/AC.

6.2. O aceite da documentação enviada pelos concorrentes dependerá, obrigatoriamente, do cumprimento integral das seguintes disposições:

a) Envio de cópia atualizada do ato constitutivo da entidade (Estatuto ou Contrato Social), acompanhado da última ata de eleição da diretoria devidamente registrada em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

b) Envio, em formato PDF único, de todos os documentos exigidos neste edital, organizados de forma clara, legível e em ordem cronológica, contendo, no mínimo:

Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;

Cópia do CPF e documento de identidade do representante legal;

Prova de inscrição da entidade no CNPJ/MF (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

Declaração de funcionamento regular da entidade nos últimos 2 (dois) anos assinada pelo representante legal, contador ou advogado;

Declaração de inexistência de impedimento legal ou estatutário para representação da entidade assinada pelo representante legal, contador ou advogado;

Para pessoa física: Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal (<https://www.tjac.jus.br/adm/execucoes-penais/vepma/informacoes/certidoes/>) e (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/declaracoes-e-formularios/certidoes-criminais>).

6.3. O não envio completo da documentação exigida ou o envio em formato diverso do estipulado poderá ensejar o indeferimento da inscrição, a critério da comissão organizadora.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção será realizada pela Ouvidoria-Geral, com base em critérios de:

a) Representatividade social e diversidade (étnico-racial, territorial, de gênero e orientação sexual);

b) Relevância da atuação no campo dos direitos humanos e na interlocução com políticas públicas;

c) Afinidade com os princípios e áreas de atuação da Defensoria Pública.

8. DOS RECURSOS

8.1. A publicação do resultado será acompanhada de justificativa que comprove o cumprimento, pelo (a) candidato (a), dos requisitos previstos neste Edital, bem como demonstre o atendimento aos critérios estabelecidos no Item 7.1.

8.2. Será admitida a interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, desde que fundamentado no descumprimento de requisito previsto neste Edital ou no não atendimento a qualquer dos critérios elencados no Item 7.1.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, caberá ao candidato recorrente apresentar, juntamente com o recurso, as provas que sustentem suas alegações.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos:

a) Por e-mail: ouvidoriageral@defensoria.ac.def.br

b) Presencialmente, na sede da Ouvidoria-Geral, localizada na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, sala 103, térreo – Bairro Santa Quitéria – CEP 69.918-700 – Rio Branco/AC.

9. DO RESULTADO E DA POSSE

9.1. O resultado será publicado no portal oficial da Defensoria Pública do Estado do Acre (www.defensoria.ac.def.br) e amplamente divulgado nas redes sociais institucionais, na data provável de 16/12/2025.

9.2. Os (as) representantes selecionados (as) serão empossados (as) em reunião pública da Ouvidoria-Geral, com data, horário e local a serem divulgados oportunamente.

10. DO CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	Publicação do Edital	10/11/2025
02	Período de inscrições	11/11/2025 a 25/11/2025
03	Análise das inscrições	26/11/2025 a 02/12/2025
04	Divulgação dos resultados preliminares	03/12/2025
05	Período para interposição de recursos	05/12/2025 a 08/12/2025
06	Análise dos recursos	09/12/2025 a 10/12/2025
07	Divulgação do resultado final	12/12/2025
08	Posse e início das atividades	16/12/2025

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no Conselho Consultivo é voluntária, não remunerada e representa relevante serviço público de interesse coletivo.

11.2. O ato de inscrição implica aceitação integral das condições deste edital.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Ouvidoria-Geral, com base no Regimento Interno e demais normas pertinentes.
Rio Branco – AC, 07 de novembro de 2025.

SoleAne DE SOUZABRASIL MANCHINERI
Ouvidora-Geral da DPE/AC

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025/OUVIDORIA/DPE-AC, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA OUVIDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Ficha de inscrição nº: _____ (Preenchimento da Ouvidora da DPE/AC)

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF/MF: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço completo: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone de contato: _____

Venho, respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar como representantes da entidade: _____ e _____,

requerer a inscrição, para concorrer (como titular e suplente, respectivamente), ao Cargo de Membro do Conselho Consultivo da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, de que trata o Edital nº 001/2025/OUVIDORIA/DPE-AC.

Instruindo com a presente inscrição, os documentos exigidos no referido edital, declarando, nesta oportunidade, preencher todos os requisitos exigidos para a inscrição neste processo seletivo, estando ciente e de acordo com as normas regulamentadoras do mesmo.

Comprometendo-me a lhes dar fiel cumprimento, sob pena de exclusão do certame seletivo, sem prejuízo de demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Assinatura Legível

Rio Branco, Acre. ____/____/____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025/OUVIDORIA/DPE-AC, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA OUVIDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(ORGANIZAÇÕES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS)

Ficha de inscrição nº: _____ (Preenchimento da Ouvidora da DPE/AC)

Nome: _____

CNPJ: _____

Data de Fundação: _____

Endereço completo: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone de contato: _____

Venho, respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar como representantes da entidade: _____ e _____,

requerer a inscrição, para concorrer (como titular e suplente, respectivamente), ao Cargo de Membro do Conselho Consultivo da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, de que trata o Edital nº 001/2025/OUVIDORIA/DPE-AC.

Instruindo com a presente inscrição, os documentos exigidos no referido edital, declarando, nesta oportunidade, preencher todos os requisitos exigidos para a inscrição neste processo seletivo, estando ciente e de acordo com as normas regulamentadoras do mesmo.

Comprometendo-me a lhes dar fiel cumprimento, sob pena de exclusão do certame seletivo, sem prejuízo de demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Nome da Organização (Por extenso) _____

Assinatura do Representante Legal

Rio Branco, Acre. ____/____/____

DEFESA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

ESTADO DO ACRE

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA CEPDC Nº 55, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CEPDC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 762-P/2023, e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da obrigatoriedade de designação de gestores e fiscais para acompanhamento da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o 1º Termo Aditivo (0018098535), Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 00452.019149.00066/2025-18, celebrado entre a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC e a empresa Casa de Carne na Rota do Boi Ltda., tendo como objeto a o acréscimo de 2.483 (duas mil, quatrocentas e oitenta e três) unidades de cestas básicas alimentícias (gêneros perecíveis e não perecíveis), conforme especificações constantes no contrato original. sendo:

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Francisco Sandro Alves Cassiano, Matrícula nº 2358433-1.

b) Substituto: José de Brito Soares, Matrícula nº 2358549-1.

II – Fiscal do Contrato:

a) Titular: José Miton Dias da Silva, Matrícula nº 9000631-1.

b) Substituto: Pedro Henrique Corrêa Teixeira, Matrícula nº 9344519-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor do Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do Fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato que impeça o exercício das suas atribuições.

§3º Em havendo necessidade de substituição formal do Gestor do Contrato, a responsabilidade de solicitação recairá sobre o Chefe da Unidade Administrativa responsável pelo objeto.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para providências cabíveis, além das atribuições legais inerentes à função.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser encaminhadas ao Gestor, que, se necessário, as levará à autoridade máxima do órgão.

Art. 4º No exercício das atividades de gestão e fiscalização contratual, poderão os designados solicitar auxílio técnico da Assessoria Jurídica, do Controle Interno da CEPDC, da Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AC e da Controladoria-Geral do Estado – CGE/AC, conforme arts. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Art. 5º Os designados deverão observar as competências, atribuições e responsabilidades previstas na legislação vigente, especialmente as orientações constantes da Instrução Normativa CGE/AC nº 001/2016 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Batista da Costa

CEL QOBMEC – Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil Decreto nº 762-P/2023

Referência: Processo nº 0452.019149.00066/2025-18

SEI nº 0018131505

ESTADO DO ACRE

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA CEPDC Nº 56, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos e Procedimentos Licitatórios no âmbito da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2022, e dá outras providências. O Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 762-P, de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023, e em conformidade com o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 3 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, para acompanhar e fiscalizar o Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0452.019149.00040/2025-61, celebrado entre a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC e a empresa CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, cujo objeto é a participação de servidores no “2º Seminário de Inteligência Artificial Aplicado a Gestão Pública”, realizado no período de 7 a 9 de outubro de 2025, com carga horária de 21 horas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades desta Coordenadoria.

– Gestor Titular: Eliete Rates Carneiro – Matrícula nº 9087575-9;

– Gestora Substituta: Arilene de Abreu Roque – Matrícula nº 9621288-1;

– Fiscal Titular: Marcos Bruno de Sena Coutinho – Matrícula nº 9567895-1;

– Fiscal Substituta: Adriana de Souza Pontes – Matrícula nº 9217878-2.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual tem início com a publicação desta Portaria de designação e encerra-se após o término da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de prorrogação do contrato, as competências do Gestor e do Fiscal designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração, com a consequente nomeação de novos responsáveis.

§ 2º O Gestor do Contrato é responsável por adotar as providências necessárias à substituição formal do Fiscal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, que o impeça de continuar exercendo suas atribuições.

§ 3º Havendo necessidade de substituição formal do Gestor do Contrato, caberá ao Chefe da Unidade Administrativa à qual o objeto se destina solicitar a substituição.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal acompanhar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para as providências cabíveis, além das atribuições legais que lhe são inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência